



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

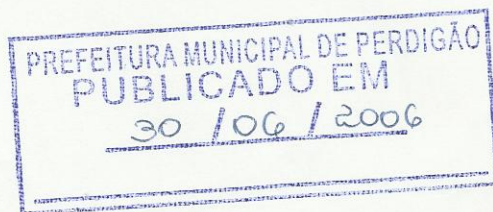
LEI Nº1.381/30/06/2006

Delimita o Perímetro urbano do povoado de “Moitinha” E contém outras providências.

O povo do Município de Perdigoão –MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado como área urbana do povoado de “Moitinha”, neste Município, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Começa na divisa de Geraldo Paulino Pereira com Antônio Aparecido Aureliano Lima, na margem direita da rodovia intermunicipal “Perdigoão - Nova Serrana “ (Ponto 01). Segue por uma cerca de arame, ainda em divisas de Geraldo Paulino Pereira e Antônio Aparecido Aureliano Lima, até a estrada que vai do terreno de Geraldo Paulino Pereira para a rodovia Perdigoão/Nova Serrana(Ponto 02). Atravessa a referida estrada (Ponto 03) e segue em linha reta, pela mesma cerca de arame, até o Córrego do Nagô (Ponto 04); atravessa o referido córrego (Ponto 05) e segue em linha reta, por divisas de José Paulino Pereira e Antônio Carlos, vulgo Antônio Niceto, até a estrada Córrego Fundo – Moitinha (Ponto 06); atravessa a referida estrada (Ponto 07) e segue em linha reta, passando pelo lado da capela do povoado , até a divisa de Deusdete de Oliveira (Ponto 08); daí, vira à esquerda, passando pelo fundo da capela e seguindo pela lateral do campo de futebol, ainda por divisas de Deusdete de Oliveira , até o alinhamento do fundo do referido campo (Ponto 09); vira à esquerda, passando pelo fundo do campo de futebol, em linha reta, até a estrada Córrego Fundo – Moitinha (Ponto 10); atravessa a referida estrada (Ponto 11) e vira “a esquerda, seguindo até o Ponto 06 desta demarcação ; vira à direita e segue até o Córrego do Nagô, onde esta demarcado o Ponto 05; vira novamente à direita e segue pela margem do Córrego do Nagô, até o alinhamento da cerca que divisa as propriedades de Antônio Aparecido Aureliano Lima e Joaquim Teodoro Filho (Ponto 12); atravessa o Córrego do Nagô (Ponto 13) e segue em linha reta, pela cerca que divisa as propriedades de Antonio Aparecido Aureliano Lima e Joaquim Teodoro Filho, até a estrada que vai do terreno de Geraldo Paulino Pereira até a rodovia Perdigoão - Nova Serrana (Ponto 14); atravessa a referida estrada (Ponto 15); e segue em linha reta até a rodovia





PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

intermunicipal Perdigoão - Nova Serrana(Ponto 16); vira à direita, seguindo pela rodovia Perdigoão – Nova Serrana , em sentido a Nova Serrana , até o alinhamento do canto da escola municipal de Moitinha (Ponto 17); atravessa a rodovia (ponto 18) e segue, passando pelo lado da escola, até o alinhamento do mata-burros localizados na antiga estrada Moitinha – Perobas (Ponto 19); vira à esquerda, passando pelos fundos da escola e segue até a antiga estrada Moitinha - Perobas (Ponto 20); atravessa a referida estrada (Ponto 21) e vira à esquerda, passando pelo mata burros (Ponto 22) e seguindo até a rodovia intermunicipal Perdigoão -Nova Serrana (Ponto 23); vira à direita e segue pela referida rodovia, em sentido a Perdigoão, passando pelas divisas de Antônio Marcos de Oliveira e Rubens Jacinto Brandão (Ponto 24), Rubens Jacinto Brandão e Joaquim Teodoro Filho (Ponto 25), Joaquim Teodoro Filho e Antônio Aparecido Aureliano Lima (Ponto 26), Antônio Aparecido Aureliano Lima e Gerado Luiz de Souza (Ponto 27), e seguindo, pela propriedade de Geraldo Luiz de Souza, até o alinhamento da cerca que divisa as propriedades de Geraldo Paulino Pereira e Antonio Aparecido Aureliano Lima (Ponto 28). Atravessa a rodovia intermunicipal Perdigoão – Nova Serrana, até a cerca que divisa as propriedades de Geraldo Paulino Pereira e Antônio Aparecido Aureliano Lima ,local onde se iniciou esta demarcação e está fixado o Ponto 01.

Art. 2º- Faz parte integrante desta Lei, o mapa ilustrativo da área demarcada como Perímetro Urbano povoado “Moitinha”, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdigoão, 30 de junho de 2006.

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal

